



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N° 246/2018

MARCO-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N.º 206/2017, E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 205/2017, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGER NEVES AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, faz saber que a Câmara Municipal de Marco, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido, a título de revisão anual, o aumento de 2,0600% sob os valores definidos nos ANEXOS I e II da Lei Municipal 206/2017, correspondente ao acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – no exercício 2017, passando os ANEXOS I e II a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOME DO CARGO	QUANT	SÍMBOLO	VENC. R\$	REPRES. R\$	TOTAL R\$
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	DAS 1	1.939,27	1.122,74	3.062,01
OUVIDOR	01	DAS 2	1.224,80	918,60	2.143,40
TESOUREIRO	01	DAS 3	1.020,67	816,54	1.837,21
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	DAS 3	1.020,67	816,54	1.837,21
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	DAS 4	969,64	306,20	1.275,84
CHEFE DO ARQUIVO GERAL	01	DAS 5	969,64	204,13	1.173,77
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	DAS 6	969,64	102,07	1.071,71

ANEXO II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS 1	1.939,27	1.122,74	3.062,01
DAS 2	1.224,80	918,60	2.143,40
DAS 3	1.020,67	816,54	1.837,21
DAS 4	969,64	306,20	1.275,84
DAS 5	969,64	204,13	1.173,77
DAS 6	969,64	102,07	1.071,71



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 2º - A revisão de que trata o art. 1º é extensiva aos servidores efetivos do quadro ativo do Poder Legislativo de Marco, alterando o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 205/2017, que doravante vigorará com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO E NÍVEL	VALOR DO VENCIMENTO - BASE (R\$)
Auxiliar Administrativo	ATA -3	R\$ 956,37

Art. 3º - Por força da revisão decorrente desta Lei fica automaticamente corrigida a remuneração do cargo de Controlador Interno, prevista inicialmente no art. 5º da Lei 226/2017, correspondendo, doravante, à referência DAS-1 constante do ANEXO II do art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais n.º 205/2017 e 206/2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 28 de fevereiro de 2018.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal